



Prefeitura Municipal de Guiratinga
Assessoria Jurídica

PORTARIA Nº 138, DE 06 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre a reestruturação da comissão de farmácia e terapêutica no município de Guiratinga/MT.”

Waldeci Barga Rosa, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1. Reestruturar a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Guiratinga/MT, considerando:

Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os Gestores Federal, Estadual e Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Portaria nº 1.555, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do componente básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Portaria GM/MS n.º 6.324, de 26 de dezembro de 2024, sobre as diretrizes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) 2024;

Portaria nº 138/2023, de 17 de maio de 2023, que dispõe sobre a reestruturação da comissão de farmácia e terapêutica no município de Guiratinga/MT.

A necessidade de promover o uso racional de medicamentos no Município para alcance da saúde individual e coletiva;

A necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde e qualificar os serviços de Assistência Farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;



Prefeitura Municipal de Guiratinga
Assessoria Jurídica

A complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face da multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

A dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

Art. 2. A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos desta Portaria.

Art. 3. A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Guiratinga/MT é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

Art. 4. São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Guiratinga/MT:

- I - Elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais;
- II - Estabelecer critérios de inclusão e exclusão para padronização de medicamentos;
- III - Aprovar a inclusão ou exclusão de medicamentos padronizados por iniciativa própria ou por solicitação externa mediante preenchimento de formulário específico;
- IV - Incentivar o uso dos nomes dos medicamentos pela Denominação Comum Brasileira (DCB);
- V - Revisar periodicamente as normas de prescrição;
- VI - Promover ações que estimulem o uso racional de medicamentos e atividades de farmacovigilância;
- VII - Garantir o cumprimento de suas resoluções mantendo estreita relação com o corpo clínico;
- VIII - Assessorar o (a) Secretário (a) Municipal de Saúde em assuntos de sua competência;

Art. 5. A Comissão de Farmácia e Terapêutica de Guiratinga/MT é composta de maneira multidisciplinar, podendo ser integrada por profissionais de saúde, servidores da Secretaria Municipal de Saúde;



Prefeitura Municipal de Guiratinga
Assessoria Jurídica

Art. 6. Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Guiratinga/MT para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica, na qualidade de Membros Efetivos, sendo que a primeira da lista exercerá a função de Coordenadora da Comissão:

I. Jéssica Aline Santos da Costa (Farmacêutica)

II. Taynara Modesto Silva (Médica)

III. Rayssa Santos Sales Portela (Enfermeira- Saúde da Família)

IV. Thays Fernanda Carvalho de Miranda (Enfermeira- Saúde da Família)

Art. 7. Em um prazo de até 15 dias a partir da publicação desta portaria a Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá elaborar e apresentar, para homologação da Secretária Municipal de Saúde, a nova Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Guiratinga.

Art. 8. As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 09. Considerando-se o relevante Interesse Público relativo à Comissão de Farmácia e Terapêutica e a inerência das atribuições dos membros às atividades do Servidor da Saúde, os Membros da Comissão não receberão qualquer forma de remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Guiratinga, Estado do Mato Grosso.

Art. 1. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 06 de julho de 2026.

WALDECI BARGA
ROSA:32611765987

Assinado de forma digital por
WALDECI BARGA
ROSA:32611765987
Dados: 2026.07.06 10:24:28 -04'00'

Waldeci Barga Rosa
Prefeito Municipal

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 138, DE 06 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a reestruturação da comissão de farmácia e terapêutica no município de Guiratinga/MT."

Waldeci Barga Rosa, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1. Reestruturar a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Guiratinga/MT, considerando:

Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os Gestores Federal, Estadual e Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Portaria nº 1.555, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do componente básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Portaria GM/MS nº 6.324, de 26 de dezembro de 2024, sobre as diretrizes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) 2024;

Portaria nº 138/2023, de 17 de maio de 2023, que dispõe sobre a reestruturação da comissão de farmácia e terapêutica no município de Guiratinga/MT.

A necessidade de promover o uso racional de medicamentos no Município para alcance da saúde individual e coletiva;

A necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde e qualificar os serviços de Assistência Farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

A complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face da multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

A dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

Art. 2. A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos desta Portaria.

Art. 3. A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Guiratinga/MT é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

Art. 4. São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Guiratinga/MT:

I - Elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais;

II - Estabelecer critérios de inclusão e exclusão para padronização de medicamentos;

III - Aprovar a inclusão ou exclusão de medicamentos padronizados por iniciativa própria ou por solicitação externa mediante preenchimento de formulário específico;

IV - Incentivar o uso dos nomes dos medicamentos pela Denominação Comum Brasileira (DCB);

V - Revisar periodicamente as normas de prescrição;

VI - Promover ações que estimulem o uso racional de medicamentos e atividades de farmacovigilância;

VII - Garantir o cumprimento de suas resoluções mantendo estreita relação com o corpo clínico;

VIII - Assessorar o (a) Secretário (a) Municipal de Saúde em assuntos de sua competência;

Art. 5. A Comissão de Farmácia e Terapêutica de Guiratinga/MT é composta de maneira multidisciplinar, podendo ser integrada por profissionais de saúde, servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 6. Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Guiratinga/MT para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica, na qualidade de Membros Efetivos, sendo que a primeira da lista exercerá a função de Coordenadora da Comissão:

Jéssica Aline Santos da Costa (Farmacêutica)

Taynara Modesto Silva (Médica)

Rayssa Santos Sales Portela (Enfermeira- Saúde da Família)

Thays Fernanda Carvalho de Miranda (Enfermeira- Saúde da Família)

Art. 7. Em um prazo de até 15 dias a partir da publicação desta portaria a Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá elaborar e apresentar, para homologação da Secretária Municipal de Saúde, a nova Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Guiratinga.

Art. 8. As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 09. Considerando-se o relevante Interesse Público relativo à Comissão de Farmácia e Terapêutica e a inerência das atribuições dos membros às atividades do Servidor da Saúde, os Membros da Comissão não receberão qualquer forma de remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Guiratinga, Estado do Mato Grosso.

Art. 1. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 06 de julho de 2026.

Waldecir Barga Rosa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

ATO

AVISO DE RESULTADO - 2ª RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE N.º 015/2026

O Município de Ipiranga do Norte – MT, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado através da Portaria Municipal nº 096/2026, torna público o resultado da 2ª Retificação da Adjudicação e Homologação referente ao Processo de Credenciamento – Inexigibilidade nº 015/2026, cujo objeto é o Credenciamento de empresas especializadas no fornecimento parcelado e sob demanda de materiais de construção em geral e derivados de madeira, bem como materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas, tintas, materiais de pintura e correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias do Município de Ipiranga do Norte - MT, nos termos do edital e com fundamento no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Novo credenciado incluído nesta retificação:

1) KP MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.073.244/0001-96, para o item 07.

Lista de credenciados atualizada:

1) ANDERSON BRITO FEITOSA, inscrita no CNPJ nº 48.330.159/0001-09, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07;

2) AGROPI COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.260.681/0001-01, para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06;

3) A A OLIVEIRA FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.014.345/0001-92, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09;

4) NOETZOLD E NOETZOLD LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.289.215/0001-25, para os itens 02, 03 e 05;

5) IPIAGRO FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.148.419/0001-71, para os itens 01, 02, 03, 04, 06, 07 e 08;

6) MULTI PISOS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.975.707/0001-08, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09;

7) LANGARO E MARTINELLI LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.858.510/0001-67, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08;

8) BALBINOT AGROPECUARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.953.080/0001-26, para os itens 02, 03 e 08;

9) IPIMETAIS FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.090.576/0001-19, para o item 04;

10) ELETRO SOUZA A.M.A LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.909.724/0001-03, para o item 07;

11) HAILTON LOPES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 05.794.684/0001-64, para os itens 02, 03, 05, 06 e 07;

12) MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.373.046/0001-00, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09;

13) KP MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.073.244/0001-96, para o item 07.

O edital poderá ser obtido através do site <http://portal.prefipirangadonorte-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx> ou solicitado pelo e-mail: credenciamento@ipirangadonorte.mt.gov.br. Informações no Setor de Licitações e Contratos, sito à Rua dos Girassóis, n.º 315 Centro, de Segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário de Mato Grosso), exceto feriados.

Ipiranga do Norte - MT, 09 de julho de 2026.

Newton David Marcilio
Agente de Contratação
Portaria nº 096/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 040/2026

CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

PROCESSO Nº 043/2026

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CREDENCIADO: KP MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA

O município de IPIRANGA DO NORTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua dos Girassóis, numero nº 315, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 07.209.245/0001-72, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. Juliano Berticelli, brasileiro, casado, RG nº 14xxxx4-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº 968.xxx.xxx-72, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado, a empresa KP MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.073.244/0001-96, com sede na cidade de Cuiabá – MT, CEP 78.080-030, neste ato representada pela Sra. Kelly Patrícia Prado Coutinho, portadora da carteira de identidade nº 6xxxxxxx49 SSP/MT, e do CPF nº 695.xxx.xxx-49, denominada simplesmente CREDENCIADA, ajustam o presente Termo de